

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.374 DE 28 DE ABRIL DE 2015.

Institui o Dia Municipal do Cabeleireiro(a), e dá outras providências.

Autoria: Vereador Antonio Barreto Silva

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Valença, o DIA MUNICIPAL DO CABELEIREIRO(A), a ser comemorado anualmente, no segundo domingo de junho.

Art. 2º - Em comemoração ao DIA MUNICIPAL DO CABELEIREIRO(A), serão realizadas cerimônias pelos órgãos públicos e entidades privadas interessadas.

Art. 3º - A data comemorativa ora instituída passará a integrar o calendário oficial do Município de Valença.

Art. 4° - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUINICIPAL DE VALENÇA, em 06 de

maio de 2015.

JUCÉLIA SOUSA DO NASCIMENTO PREFEITA MUNICIPAL

> ADEMAR SANTOS BARRETO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

